



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000010 / 2026 - 13/02/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1-DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) de Baixo Guandu conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, sob forma de entrega única.

2-DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento de capacidades, autonomia e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, nossa unidade atende um público diversificado, incluindo pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, cuja participação efetiva nas atividades é impactada pela ausência de equipamentos adequados de locomoção, como cadeira de rodas. A aquisição de cadeira de rodas é imprescindível para garantir a inclusão social, acessibilidade e participação ativa dos usuários com limitações de mobilidade nas atividades do SCFV. Diante do exposto, a aquisição de uma cadeira de rodas é uma ação essencial, alinhada às diretrizes socioassistenciais, que promoverá maior inclusão, acessibilidade, autonomia e participação dos usuários do SCFV. Assim, esta compra se justifica plenamente para garantir os princípios de equidade e efetividade no atendimento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1-. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas, com valor estimado para **1.637.42**.As especificações e quantidade do item objeto deste procedimento consta na tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
01	Cadeira de Rodas. Capacidade: Suporta até 120Kg. Cinto abdominal para segurança. - Tiras de panturrilha. - Espaço interno de 40, 44, 46 e 48 cm. - Estofamento em material impermeável. - Encosto rebatível (não é reclinável). - Tip assist (auxílio de pé para desnível). - Pintura epóxi de alta resistência. - Duplo X dobrável em aço carbono. - Pneus traseiros maciços. - Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos. - Rodas frontais de 8 polegadas em ABS. - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. - Apoio de braços rebatíveis e acolchoados. - Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono. - Apoio para pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. - Swing-away - Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna.	Und.	02



TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens.

4.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

5- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço Avenida 10 de abril 1 Bairro Centro, ANTIGO MERCADO MUNICIPAL, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5.2- O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

5.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

5.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega,



TERMO DE REFERÊNCIA

determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.6- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74. e **fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique Oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do objeto do presente Termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante



TERMO DE REFERÊNCIA

documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

11 -DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.212 - PROFORTE SUAS RIO DOCE

Fonte Recurso: 2660000000035 -

0000162 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____